

prefeitura@terrauoa

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº 2007

LEI Nº 1.611/2020

"Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate à dengue e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Terra Boa, o Projeto "Plante uma Crotalária", que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue.

Parágrafo Único. O Projeto que trata o *caput* deste artigo constitui na promoção de ampla Campanha de conscientização sobre a utilização e a eficácia da planta Crotalária juncea, incentivando a população a plantar as sementes em quintais, jardins, vasos e terrenos baldios.

- Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar as medidas necessárias à implantação desta Lei, inclusive no tocante a realização de campanhas de doações e ao plantio das sementes ou mudas da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.
- Art. 3º O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de maio de 2020.

VALTER PERES

Prefeito do Município